



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.078/2017

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO ONEROSO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: ALESSANDRA CALDERARO CARRETEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, a título **ONEROSO** em favor do requerente **ALESSANDRA CALDERARO CARRETEIRO** de nacionalidade brasileira, portador de **RG. Nº 1713670** 3ª VIA PC/PA e **CPF/MF – 338.629.902-49**, nos termos do inciso V, do Art. 22 da Lei n.º 4.720, de 28 de maio de 2009.

Art. 2º - O imóvel objeto desta alienação fica localizado à Avenida Lauro Sodré, nº 125, Bairro Centro, nesta Cidade de Monte Alegre e conforme as medições e confrontações anotadas na ficha de vistoria que está anexo ao processo Administrativo nº 2590/2015 – SEMOB, que é parte integrante da presente Lei (fls. 13/14), as especificações são as seguintes: pela frente a Leste limita-se com a Avenida Lauro Sodré medindo 08,00 metros; pela lateral direita ao Sul com Beco da Michiela medindo 52,00 metros; pela lateral esquerda ao Norte com terreno edificado de Francieurásia Calderaro Carreteiro medindo 56,00 metros; e pelos fundos ao Oeste com Beco da Michiela, medindo 08,00 metros, perfazendo uma área total de **432,00m²**, cujo terreno encontra-se cadastrado no Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura sob o nº 01.01.026.0205.001, para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 03 de abril de 2017.

Franceane Jardina Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal

Givanildo Pereira da Silva
1º Secretário

Valdomiro da Silva Pinto
2º Secretário em exercício